



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor setor de compras

Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E BRIGADA DE INCÊNDIO PARA REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ORIENTAR E COORDENAR O SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS NECESSIDADES DOS COLABORADORES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**, encaminho a este setor, esse despacho, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 06 de JANEIRO de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E BRIGADA DE INCÊNDIO PARA REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ORIENTAR E COORDENAR O SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS NECESSIDADES DOS COLABORADORES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente demanda tem por objetivo orientar e coordenar o sistema de segurança para atender as necessidades dos colaboradores do Centro de Especialidades Odontológicas e POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E BRIGADA DE INCÊNDIO PARA REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ORIENTAR E COORDENAR O SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS NECESSIDADES DOS COLABORADORES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI	MÊS	11

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)
2.0	PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)
3.0	TREINAMENTO DA CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES)
4.0	PROCESSO ELEITORAL DA CIPA
5.0	ASSESSORIA A CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES)
6.0	TREINAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO
7.0	ASSESSORIA BRIGADA DE INCÊNDIO
8.0	PLANO DE EMERGÊNCIA DE EDIFICAÇÃO
9.0	ASSESSORIA E IMPLANTAÇÃO DO SESMT DENTRO DAS UNIDADES

Fis. 03
CPSMAR

Descrição detalhada dos serviços a serem executados		
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
1.0	LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)	Elaboração de documento pelo profissional habilitado, Engenheiro de Segurança do Trabalho. Será executado um levantamento de todas as áreas das unidades citadas no objeto acima, com avaliações (qualitativas).
2.0	PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)	Elaboração de documento de acordo com o levantamento realizado das áreas das avaliando risco físico (NR 17), biológicos e químicos (NR 15), pelo profissional habilitado, Engenheiro de Segurança do Trabalho.
3.0	TREINAMENTO DA CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES)	<p>Curso de Formação anual para membros da CIPA – Carga Horária: 20H, ministrado pelo profissional com formação em Segurança do Trabalho, apresentando aula em Slide e pratica, material gráfico impresso e certificação.</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudo do ambiente, das condições do trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; - Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho; - Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrente de exposição aos riscos existentes na empresa; - Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas prevenção; - Noções sobre a legislação trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; - Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle de riscos; - Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão. - Noções de primeiros socorros e combate a incêndios – Prática. - Noções de primeiros socorros e combate a incêndios – Teórico.
4.0	PROCESSO ELEITORAL DA CIPA	Terá uma assessoria do processo eleitoral da CIPA com elaboração de documentação, orientando como se deverá se proceder, formando uma comissão eleitoral para processo da CIPA, fornecendo edital dentro dos prazos previstos entre outros serviços.
5.0	ASSESSORIA A CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES)	Assessoria a CIPA de como deverá ser implantado as ações anuais como, campanhas, mapa de riscos, reuniões mensais, entre outros.
6.0	TREINAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	<p>Curso de Formação anual para membros da Brigada de Incêndio – Carga Horária de 20H, ministrado por profissional habilitado, bombeiro militar, material gráfico impresso, incluindo aula prática de primeiros socorros e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico acompanhado de certificação por profissional, Assessor técnico responsável.</p> <p>Conteúdo Programático:</p>



		<p>O curso e o Brigadista; Teoria do Fogo; Meios de Propagação do Fogo; Pontos Notáveis da Combustão; Formas de Combustão Quanto a Velocidade; Prevenção Contra Incêndio; Meios que Retardam a Propagação do Fogo; Meios de Combate a Incêndio; Métodos de Extinção do Fogo; Classes de Incêndio; Agentes Extintores; Equipamentos Usados na Extinção de Incêndio; Equipamentos de Detecção, Alarme e Comunicação; Meios de Evacuação; Instruções Gerais em Emergência.</p> <p>Análise de Vítima: Avaliação Primária e Secundária</p> <p>Vias Aéreas Superiores; Reanimação Cardiopulmonar; Hemorragias – Ferimentos – Estado de Choque; Queimaduras; Choque Elétrico; Fraturas, Luxações e Entorses.</p> <p>Vítimas com Suspeita de Lesão na Coluna Vertebral; Imobilização e Transporte e Emergências Clínicas.</p>
7.0	ASSESSORIA BRIGADA DE INCÊNDIO	Assessoria a Equipe de brigada de incêndio de como deverá ser implantando as ações como, evacuações dos prédios, cronograma de reuniões mensais, organização de materiais de segurança contra incêndio e pânico (recarga de extintores, hidrantes, rotas de fuga e ficha de inspeção), entre outros.
8.0	PLANO DE EMERGÊNCIA DE EDIFICAÇÃO	Elaboração de documentos base elaborado por Assessor Técnico de Brigada de Incêndio, com execução de levantamento de áreas das unidades de acordo com material instalado existente das unidades, com finalidade de registrar o resultado do planejamento das medidas de emergência que deverão ser adotadas em caso de sinistros no CEO e Policlínica, visando proteger a vida, o meio ambiente e o patrimônio existente. Será entregue documento impresso.
9.0	ASSESSORIA E IMPLANTAÇÃO DO SESMT DENTRO DAS UNIDADES	Implantação da Assessoria do SESMT por engenheiras(os) de segurança do trabalho.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

5.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus



agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. Os serviços serão executados em local acordado entre as partes em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela Contratante;

5.8. Os equipamentos utilizados para execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada;

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará o serviço realizado.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues no setor responsável do CPSMAR.

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

8.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

8.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;



8.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.9. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;

k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

10. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O serviço será executado na Policlínica DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE, até no máximo dia 31 de